



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2602**

**Ji-Paraná (RO), 27 de julho de 2017**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 02	

### DECRETOS

**DECRETO N. 8001/GAB/PM/JP/2017**  
26 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n.º 37/FMS/SEMUSA/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 117.950,00** (cento e dezessete mil, novecentos e cinquenta reais) para reforço das dotações vigentes:

- 02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica 1462 10.301.0004.1052.0000 Requalificação das UBS - Reforma 117.950,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 010 180 Requalificação de UBS - Reforma

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do Programa de Requalificação de UBS – Reforma.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8002/GAB/PM/JP/2017**  
26 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016, e

**Considerando** o teor do Memorando n.º 38/FMS/SEMUSA/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido o montante de **RS 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

- 02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar 604 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 65.000,00
- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 010 108 Gestão Plena - SUS

§ 2º Redução (-):

- 02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e

Hospitalar 589 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -65.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 108 Gestão Plena - SUS  
**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.  
**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia  
**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/CGRHA N.º 067/2017**

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através do Memorando n. 091/GAB/SEMUSA/2017, CONVOCA, para fins de contratação, sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2013/PMJP/RO, publicado no D. O. M. N.º 1673, em 04/10/2013, referente ao Processo n.º 1-11168/2013, resultado final publicado no D.O.M. N.º 1769, em 26/02/2014, prorrogado o prazo de vigência do Concurso através do Decreto N.º 5760/GAB/PM/JP/2016, de 22 de Fevereiro de 2016, publicado no D.O.M. N.º 2255 de 22 de Fevereiro de 2016.

#### SEMUSA

##### CARGO: S21 – ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
053.587-7	KAROLINE VERONEZI OLIVEIRA	68,00	4º

##### CARGO: M12 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 24HS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
043.014-5	RAFAEL LEOPOLDO ARAUJO	54,00	11º
042.702-0	MARIA JOSÉ FELICIANA LIMA	54,00	12º

##### CARGO: M01 – AGENTE ADMINISTRATIVO-40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
047.119-4	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	68,00	10º
042.283-5	CLAUDIO FERNANDO PEREIRA GASPAR	68,00	11º
049.268-0	JANAINA DA CRUZ FRANCISCO	68,00	12º
059.942-5	VICTOR HUGO SOUZA VAZ	68,00	13º
056.669-1	LEANDRO ANTONIO KUTICOSKI	66,00	14º
044.500-2	LUIS FERNANDO DE SOUSA FRANCISCO	66,00	15º

O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2013, considerado Apto através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à CGRHA/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, n.º 1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 28/07/2017 à 26/08/2017, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07:30 hs às 13:30s.

Ji-Paraná, 27 de Julho de 2017.

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretário de Administração  
Dec. n.º 6.900/GAB/PM/JP/2017

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital n.º 001/GAB/PM/JP/2013, de 04 de Outubro de 2013 e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação – CNH “B” e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas)	Declaração informando sobre a existência ou não de	Com firma

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
originais	Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	SIGAP
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.justicafederal.ju.br">www.justicafederal.ju.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site - <a href="http://www.ji.ro.gov.br">www.ji.ro.gov.br</a> e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho e/ a BR 364;	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho e/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

**OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.**

#### ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
ODONTÓLOGO 40 HORAS	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe
TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24 HORAS	Ensino Médio Completo; Diploma de Curso Técnico em Radiologia (Formação Específica – Habilitação Plena) e Registro Profissional no Conselho de Classe/CRTR
AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS	Ensino Médio Completo

### PORTARIAS

**ERRATA**  
**PORTARIA N.º 045/FPS/PMJP/2017**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 157/2014, que tratam da Aposentadoria Compulsória concedida em favor do servidor Sr. Nilton Sales Machado”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N.º 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

**Art. 1º.** Retificar a Portaria n.º 157/2014, para fundamentar o Ato de Aposentadoria Compulsória concedida ao servidor-segurado Sr. NILTON SALES MACHADO, portador do RG n.º 255.736 SSP/RO e inscrito no CPF de n.º 008.790.368-77, efetivo no cargo de Agente de Limpeza Urbana, admitido em 01/04/1986, estatutário a partir de 01/08/2005, matrícula n.º 182, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e com proventos proporcionais calculados com base na Média Aritmética Simples – MAS de 80% das maiores remunerações de contribuições, perfazendo o valor do Provento de Aposentadoria a Receber no total de R\$ 1.003,83 (mil e três reais e oitenta e três centavos), a partir do dia 10 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo n.º 0313/2013, e de conformidade e fundamentado no Artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pela EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 30, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária n.º 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988).

**Art. 3º.** Revoga-se a Portaria n.º 157/2014, de 25 de março de 2014.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2013.

**ONDE SE LÊ:** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA LEIA-SE: lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP  
Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 19 de julho de 2017.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto n.º. 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA Nº 053/FPS/PMJP/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Marlene Fernandes Freitas Pereira” O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor da servidora **MARLENE FERNANDES FREITAS PEREIRA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 322.290 SESDEC/RO, e inscrita no CPF nº 312.287.552-72, cadastro/matricula nº 2133, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, admitida em 01/06/1989, estatutária a partir de 01/08/2005, **com proventos integrais**, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-6399/2017 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea “a”, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de 01º de agosto de 2017.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 13 de julho de 2017.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA Nº 055/FPS/PMJP/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Dilecia Bento Ramos Ramalho”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor da servidora **DILECIA BENTO RAMOS RAMALHO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 382.414 SESDEC/RO, e inscrita no CPF nº 385.611.152-20, cadastro/matricula nº 1979, no cargo de Professora Licenciatura Plena - P-II - 25H, com carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 01/09/1991, estatutária a partir de 01/08/2005, **com proventos integrais**, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-4671/2017 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea “a”, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de 01º de agosto de 2017.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 18 de julho de 2017.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA Nº 056/FPS/PMJP/2017**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 0207/FPS/PMJP/2014, que trata da Aposentadoria por Invalidez Permanente concedida em favor da servidora Sra. Regina Cristina dos Santos”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**Resolve,**

**Art. 1º.** Retificar a Portaria nº. 0207/FPS/PMJP/2014, para fundamentar o Ato de Aposentadoria por Invalidez concedida à servidora-segurada REGINA CRISTINA DOS SANTOS, portadora do RG nº 411.544 SSP/RO e inscrita no CPF de nº 409.353.372-53, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena - P-II - 20H, com carga horária de 40 horas semanais, matricula nº 7852, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 19/03/1998, estatutária a partir de 01/08/2005, e com proventos proporcionais a 3993/10950, equivalente a 36,46%, calculados com base na Média Aritmética Simples de 80% das maiores remunerações de contribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 0395/2014, e de conformidade e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 29, §§ 1º e 2º, e artigo 57 da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS continuará, portanto, revisando os proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005, de 20 de Julho de 2005).

**Art. 3º.** Revoga-se a Portaria nº. 0207/FPS/PMJP/2014, de 20 de outubro de 2014.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à data da inativação da servidora, em 20 de outubro de 2014.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 18 de julho de 2017.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA Nº 057/FPS/PMJP/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Josefa Milani Luiz”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor da servidora **JOSEFA MILANI LUIZ**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 422.085 SSP/RO, e inscrita no CPF nº 325.659.252-04, cadastro/matricula nº 3116, no cargo de Professora Licenciatura Plena - P-II - 25H, com carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 09/02/1993, estatutária a partir de 01/08/2005, **com proventos integrais**, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-5798/2017 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea “a”, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de 01º de agosto de 2017.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 19 de julho de 2017.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA Nº 058/FPS/PMJP/2017**

a “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria Luisa Ortega da Silva”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor da servidora **MARIA LUISA ORTEGA DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 175.695 SSP/RO, e inscrita no CPF nº 115.059.152-87, cadastro/matricula nº 124, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, admitida em 01/04/1986, estatutária a partir de 01/08/2005, **com proventos integrais**, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-4635/2017 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea “a”, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de 01º de agosto de 2017.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 20 de julho de 2017.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 042/SRP/CGM/2.017.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/CPL/PMJP/17.**

**PROCESSO:** Nº 1-1730/2016 - SEMOSP.

**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual aquisição de material de consumo (material gráfico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, fls. 04/05 e Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 70/CPL/PMJP/17, fls. 44/65.

**Empresas Detentoras do Registro:** **GRÁFICA EPA EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.299.917/0001-80, sediada Av. Marechal Rondon, 1505, sala 02, Centro – Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3422-2148 e e-mail: epaezquias2@hotmail.com), neste ato representado pelo Senhor **Ezequias Pereira de Andrade**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1198298 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 091.836.408-60, residente e domiciliado no mesmo endereço. (fls. 105) e **L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.060.256/0001-57, sediada Av. Marechal Rondon, 311, Centro – Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3423-8329 e e-mail: graficacenterjp@hotmail.com), neste ato representado pela Senhora **Marilza Ramos Nogueira**, brasileira, casada, advogada, portador do RG nº 000764997 SSP/RO e inscrita no CPF nº 678.325.042-34, residente e domiciliada na Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681, Nova Brasília – Ji-Paraná/RO. (fls. 168).

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 8 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 042/SRP/CGM/2.017, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (material gráfico), conforme Termo de Referência, fls. 04/05; Solicitação de material, fls. 16/07 e 34/35; modelos, fls. 09/15 e 32/33; Cotação, fls. 16/28 e 36/38; Despacho CACO, fls. 31; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 41; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 070/CPL/PMJP/17, fls. 43/65; Parecer Jurídico nº 723/PGM/PMJP/2017, fls. 67; Publicação, fls. 69/77; Credenciamento, fls.



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesuado Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Ciconetti**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Leni Matias**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Milton Félix de Macedo**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Solange Mendes Codeço Pereira**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Márcia Regina de Souza**  
Secretaria Municipal de Educação Interina

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Arlisândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Paulo Sérgio de Moura**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social



79/99; Proposta e Habilitação das empresas, fls. 100/173; Resultado por Fornecedor, fls. 175; Ata de Realização do Pregão Presencial nº 070/2017 (SRP) de 13/07/2017, fls. 177/185; Termo de Julgamento e Adjudicação, fls. 186/189; Parecer Jurídico nº 834/PGM/PMJP/2017, fls. 191/192 e Termo de Homologação, fls. 193.

#### 1 - DO OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (material gráfico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

#### 3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

#### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Av. 02 de Abril, 2221, Bairro Jardim dos Migrantes nesta cidade de Ji-Paraná/RO.

5.3 - Os itens deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimentos da Nota de Empenho, e mediante a solicitação correspondente.

#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### 9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 042/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; 11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

#### 13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão

da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso. Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva  
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

Elias Caetano da Silva  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GRÁFICA EPA EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.299.917/0001-80, sediada Av. Marechal Rondon, 1505, sala 02, Centro - Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3422-2148 e e-mail: epaezequias2@hotmail.com), neste ato representado pelo Senhor Ezequias Pereira de Andrade, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1198298 SESEDEC/RO e inscrito no CPF nº 091.836.408-60, residente e domiciliado no mesmo endereço. (fls. 105), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (material gráfico) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 193, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/05 e pedido fls. 34/35, Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 070/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 44/65 do Processo Administrativo nº 1-1730/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 042/SRP/CGM/2017, independente de sua transcrição, fica desde já ciente de que os itens deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, e mediante a solicitação correspondente, conforme estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2017.

GRÁFICA EPA EIRELI - ME  
CNPJ nº 13.299.917/0001-80

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.060.256/0001-57, sediada Av. Marechal Rondon, 311, Centro - Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3423-8329 e e-mail: graficacenterjp@hotmail.com), neste ato representado pela Senhora Marilza Ramos Nogueira, brasileira, casada, advogada, portador do RG nº 000764997 SSP/RO e inscrita no CPF nº 678.325.042-34, residente e domiciliada na Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681, Nova Brasília - Ji-Paraná/RO. (fls. 168), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (material gráfico) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 193, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/05 e pedido fls. 34/35, Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 070/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 44/65 do Processo Administrativo nº 1-1730/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 042/SRP/CGM/2017, independente de sua transcrição, fica desde já ciente de que os itens deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, e mediante a solicitação correspondente, conforme estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2017.

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ nº 01.060.256/0001-57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

**ANEXO: QUADRO DEMOSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000175/17 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit. : 70  
 Proc. Administrativo : 1730/2017 Nº Controle Ata : 042/SRP/CGM/17 Prazo de Validade : 27/07/2018  
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material gráfico).

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 27/07/2018**

Fornecedor / Proponente : 3305 -L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	025.001.114	ADESIVO COM IMPRESSÃO ELETRÔNICA E ARTE DE ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO 50CM X 40CM : GRAFICA CENTER	UND	400	5,50	2.200,00	0	0	400	2.200,00

tinta livre de níquel, produzido com material adesivo brilhante branco, super Gloss. Afixação das peças em Equipamentos pesados, Veículos e motos. Sendo que as peças deverão seguir a escala Semyk. tamanho 50cm x 40cm

**Total Registro de Preços (Inicial) : 2.200,00 Saldo Total: 2.200,00**

Fornecedor / Proponente : 5671 -GRÁFICA EPA EIRELI - EPP

**ANEXO: QUADRO DEMOSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000175/17 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit. : 70  
 Proc. Administrativo : 1730/2017 Nº Controle Ata : 042/SRP/CGM/17 Prazo de Validade : 27/07/2018  
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material gráfico).

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 27/07/2018**

Fornecedor / Proponente : 5671 -GRÁFICA EPA EIRELI - EPP

Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	002.003.539	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO 50X3, CARBONADO E NUMERADAS: GRAFICA EPA	BLOC	400	4,30	1.720,00	0	0	400	1.720,00
3	025.001.121	1ª via cor branca picotada, 2ª via cor azul claro picotada e 3ª via cor parda não picotada. ADESIVO COM IMPRESSÃO ELETRÔNICA E ARTE DE ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO 10CM X 15CM: GRAFICA EPA	UND	400	0,55	220,00	0	0	400	220,00
4	025.001.115	tinta livre de níquel, produzido com material adesivo brilhante branco, super Gloss. sendo que as peças deverão seguir a escala Semyk. tamanho 10cm x 15cm, Afixação das peças em motos LETRAS DE A A Z, TAMANHO 09 CM X 05 CM EM ADESIVO SOBREPOSTO COM RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL REFLETIVO NAS CORES AZUL REFLETIVO E BRANCO NORMAL: GRAFICA EPA	UND	1000	0,47	470,00	0	0	1000	470,00
6	025.001.117	Afixação das peças em Equipamentos pesados, Veículos (as letras serão definidas conforme a necessidade desta secretaria). LETRAS DE A A Z, TAMANHO 4 CM X45 CM EM ADESIVO SOBREPOSTO COM RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL REFLETIVO NAS CORES AZUL REFLETIVO E BRANCO NORMAL: GRAFICA EPA	UND	500	0,37	185,00	0	0	500	185,00
7	025.001.118	Afixação das peças em Equipamentos pesados, Veículos e motos (as letras serão definidas conforme a necessidade desta secretaria). NÚMEROS DE 0 A 9, TAMANHO 4 CM X 45 CM, EM ADESIVO SOBREPOSTO COM RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL REFLETIVO NAS CORES AZUL REFLETIVO E BRANCO NORMAL: GRAFICA EPA	UND	500	0,37	185,00	0	0	500	185,00
8	025.001.119	Afixação das peças em Equipamentos pesados, Veículos e motos (os Números serão definidos conforme a necessidade desta secretaria). SIMBOLO HÍFEN ( - ), TAMANHO 10 CM X 04 CM EM ADESIVO SOBREPOSTO COM RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL REFLETIVO NAS CORES AZUL REFLETIVO E BRANCO NORMAL: GRAFICA EPA	UND	400	0,15	60,00	0	0	400	60,00
9	025.001.120	Afixação das peças em Veículos e motos. SIMBOLO HIFEN ( - ), TAMANHO 03 CM X 01 CM EM ADESIVO SOBREPOSTO COM RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL REFLETIVO NAS CORES AZUL REFLETIVO E BRANCO NORMAL: GRAFICA EPA	UND	200	0,19	38,00	0	0	200	38,00
10	025.001.122	Afixação das peças em Equipamentos pesados. FAIXA REFLETIVA PARA LATERAL E TRASEIRA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS: GRAFICA EPA	UND	1000	10,40	10.400,00	0	0	1000	10.400,00

Lado Esquerdo / Lado Direito Película Prismática De Alta Performance tamanho 5x30 Cm nas cores prata e vermelho os pedidos serao conforme a necessidade desta secretaria.

**ANEXO: QUADRO DEMOSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000175/17 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit. : 70  
 Proc. Administrativo : 1730/2017 Nº Controle Ata : 042/SRP/CGM/17 Prazo de Validade : 27/07/2018  
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material gráfico).

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 27/07/2018**

Fornecedor / Proponente : 5671 -GRÁFICA EPA EIRELI - EPP

Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
------	--------------	--------------------	-----------------	------	----------------	-------------	------------	------------	-------------	-------------

**Total Registro de Preços (Inicial) : 13.278,00 Saldo Total: 13.278,00**

**Total Registro de Preços (Inicial) : 15.478,00 Saldo Total: 15.478,00**